

Proc. 200/	003583	2022
Data de emissão	24	02/22
Fol.	1743	
Rub.	sim	438.003-7

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 48/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 200003583/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E O HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SANTA BEATRIZ LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede situada na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987 – 8º e 9º andares, Centro, Niterói, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, **Ilza Boeira Fellows**, e **HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SANTA BEATRIZ LTDA. (HOSB)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.079.222/0001-02, situada na Alameda São Boaventura, n.º 586, Fonseca, Niterói/RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Luiza Beatriz Ferreira e Silva**, brasileira, portador da carteira de identidade n.º 05.215.620-5, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 48/2022**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 200003583/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 48/2022, relativo à execução de serviços contínuos, de forma complementar ao SUS, na área de oftalmologia, por meio dos valores discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde



Proc. 2009	003583	2022
Data de emissão	24	02/22
Fol.	1744	
Ass.	Am	438.603-3

(SUS), com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Termo Aditivo poderá ser rescindido de pleno direito, antes do término do prazo de vigência, sem qualquer direito à indenização, no caso de conclusão do procedimento para contratação dos serviços objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.600.50

Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6152

Nota de Empenho: 000706/2025

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de até R\$ 2.654.680,64 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme produção apresentada pelos tabuladores do Ministério da Saúde, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas,



no valor de R\$ 221.223,38 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), cada uma delas, por meio de depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.654.680,64 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 10.618.722,56 (dez milhões, seiscentos e dezoito mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA (DA PRÁTICA DE ATOS LESIVOS): No caso de prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos previstos no artigo 5º da Lei 12.846/2013, o instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA (RATIFICAÇÃO): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 13 de setembro de 2025.


Ilza Boeira Fellows
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI


Luiza Beatriz Ferreira e Silva
HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SANTA BEATRIZ LTDA.

Luiza Beatriz Ferreira e Silva
Diretora
CRA-RJ 11-42611-1

Testemunhas:

